

Instituto Astronômico e Geofísico	
Verba 30-301 — Artigos de limpeza e higiene	4.000,00
Verba 30-322 — Fotografias, plantas e cópias	12.000,00
	243.270,00

Artigo 2.º — Com os recursos das reduções feitas no artigo precedente, ficam suplementadas as seguintes verbas:

Reitoria	
Verba 2-230 — Próprios do Estado	100.000,00
Verba 2-439 — Subvenções, contribuições e auxílios	45.000,00
Verba 16-230 — Próprios do Estado	82.270,00
Instituto Astronômico e Geofísico	
Verba 30-302 — Material elétrico e de iluminação	7.000,00
Verba 30-364 — Veículos, semioventes e arreamentos	9.000,00
	243.270,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo, Diretor Geral.

DECRETO N. 18.427, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relokado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "L", da carreira de Farmacêutico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do mesmo Departamento, e ocupado pelo sr. José Martins.

Artigo 2.º — O funcionário relokado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relokado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcellos.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 29 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.428, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1948

Reclassifica a Caixa Econômica Estadual de Ibitinga.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada, de 8.ª para 7.ª classe, a classificação da Caixa Econômica Estadual de Ibitinga, em virtude de se haver enquadrado, no período de maio a outubro de 1948, nas disposições do artigo 1.º do Decreto-lei n. 12.519, de 22 de janeiro de 1942 e artigo 10 do Decreto-lei n. 14.401, de 26 de dezembro de 1944.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento único vigente para as Caixas Econômicas do Estado.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Benedicto Manhães Barreto.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.429 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre o pagamento do imposto sobre vendas e consignações nos distritos fiscais da Capital, Santos e Santo André.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Os contribuintes dos distritos fiscais da Capital, Santos e Santo André, farão o pagamento do imposto sobre vendas e consignações, devido na forma da legislação em vigor, em 1949, por meio das estampilhas descritas no artigo 3.º do decreto n. 13.266, de 11-3-43, com a sobrecarga "1949".

Artigo 2.º — A sobrecarga "1949" será impressa tipograficamente, em preto, sobre o retângulo que contém o emblema do comércio, partindo do ângulo inferior esquerdo e terminando no superior direito.

Artigo 3.º — Até o dia 15 de janeiro de 1949 será tolerado o uso das atuais estampilhas, em poder dos contribuintes nesta data.

Parágrafo único — Serão consideradas como não efetuadas as estampilhas posteriores a 15 de janeiro de 1949, nas quais forem utilizadas estampilhas que não tragam a sobrecarga referida no artigo 1.º

Artigo 4.º — As estampilhas que não forem utilizadas no prazo referido no artigo anterior poderão ser trocadas pelas de que trata o artigo 1.º até o dia 28 de fevereiro de 1949.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 29 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Benedicto Manhães Barreto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 18.430, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relokados no Departamento Médico, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, os seguintes cargos:

a) do Departamento Estadual de Informações: quatro (4) de Escriturário, classe "J", ocupados por Helena Bitelli, Célia Nascimento do Val, Lia Maria Monteiro e Elba Maria Ramos Pereira;

b) do Conselho Estadual de Bibliotecas e Museus: um (1) de Escriturário, classe "K", ocupado por Fausto Egydio Nogueira; um (1) de Escriturário, classe "I", ocupado por Maria Teixeira Leite; dois (2) de Escriturário, classe "H", ocupados por José Pantaeano Rezende e Milton Lima de Souza; um (1) de Servente, classe "G", ocupado por José Barbosa de Andrade.

Artigo 2.º — Os funcionários relokados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relokados por este Decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rôcha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 18.431, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relokados na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, os seguintes cargos lotados no Departamento Estadual de Informações: três (3) de Redator, classe "P", ocupados por Luiz Martini, Benedito de Oliveira e interinamente por Gastão Tomaz de Almeida; um (1) de Censor, classe "N", ocupado por Antenor Gonçalves Musa; um (1) de Censor, classe "K", ocupado por Alvaro Adamo; um (1) de Mensageiro, padrão "E", ocupado por José Salvato Guedes.

Artigo 2.º — Os funcionários relokados por este Decreto continuaram a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relokados por este Decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rôcha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.432, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo que especifica.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relokados na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo os seguintes cargos lotados no Departamento Estadual de Estatística:

1 (um) de estatístico — classe "P", ocupado por Roberto Sergio de Paiva Meira; e

1 (um) de mecanógrafo — classe "I", ocupado por Daniel Faria Costa.

Artigo 2.º — Os funcionários relokados por este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relokados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de dezembro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rôcha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de dezembro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 18.433, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargos que especifica.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições le-

gais e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relokados na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, os seguintes cargos:

I — do Departamento Estadual de Estatística:

a) — cargos providos por funcionários efetivos:

1 (um) de consultor-técnico — padrão "S", da PP-II, do QSG, ocupado por Affonso Penteado de Toledo

1 (um) de consultor-técnico — padrão "K", da PS-I, do QSG, ocupado por Clodomiro Furquim de Almeida;

1 (um) de assistente — padrão "O", da PP-II, do QSG, ocupado por Carlos Fernando de Barros;

3 (três) de assistente — padrão "M", da PP-II, do QSG, ocupados por Francisco Pereira Mendes, Francisco Walter Eybl e Raul Fernando Dias de Toledo;

2 (dois) de assistente — padrão "L", da PP-II, do QSG, ocupados por Evangelina Maria Piquet Lynch e Raul Joviano do Amaral;

1 (um) de auxiliar de documentação — padrão "M", da PP-II, do QSG, ocupado por Admar Constantino;

1 (um) de técnico de mecanização — padrão "B", da PP-II, do QSG, ocupado por Mario Alcântara Tobias de Aguiar;

1 (um) de guarda do patrimônio — padrão "J", da PP-II, do QSG, ocupado por Mario Scudelli;

1 (um) de assistente de administração — classe "O", da PP-III, do QSG, ocupado por Paula Beig